

LEI MUNICIPAL 2.856/95 Alterada pela Lei nº 4.480/2011

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

“APROVA AS EMENDAS PARLAMENTAR INDICADA PELO DEPUTADO FEDERAL LÉO MOTA, NO VALOR GLOBAL DE R\$300.000,00, EM GND-4, EM FAVOR DAS ENTIDADES CASA DO IDOSO RECANTO SÃO VICENTE, LAR DA CRIANÇA, PROJETO CRE-SER E PROJETO PAS”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Patrocínio – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a **Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social)**, alterada pela **Lei 12.435/2011, a Norma Operacional Básica do SUAS (Sistema Único da Assistência Social 2005)** e a **PNAS (Política Nacional da Assistência Social 2004)**, e **Lei Municipal nº 4.480/2011**; e

Considerando as decisões tomadas em reunião extraordinária, datada em 22 de Março, de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar as Emendas Parlamentar indicada pelo Deputado Federal Léo Mota, no valor global de R\$300.000,00, em GND-4, em favor das Entidades Casa do Idoso Recanto São Vicente, Lar da Criança, Projeto Cre-Ser e Projeto PAS.

Art. 2º- Os valores equivalem a:

Casa do Idoso Recanto São Vicente - R\$100.000,00 (cem mil reais);

Lar da Criança - R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

Projeto Cre-Ser - R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

Projeto PAS R\$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 22 de Março, de 2022;

Angela Maria Alves Lucas
Presidente do CMAS



LEI MUNICIPAL 2.856/95 Alterada pela Lei nº 4.480/2011
Gestão 2022/2024